



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Sexta-feira • 5 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3044

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Municipal Nº 451 Em 05 de Fevereiro de 2021** - Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Ubatã e da outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 452 de 05 de Fevereiro de 2021** - Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Ubatã, e da outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 453 Em 05 de Fevereiro de 2021** - Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Ubatã e da outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 454 de 05 de Fevereiro de 2021** - Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Ubatã e da outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 451 EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Ubatã e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 103, inciso VII e art. 104, inciso I, alínea “b” e “l”, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado o Tesoureiro, senhora **LUIZA SANTOS GUIMARÃES**, portador da cédula de identidade nº 08526438-53 SSP/BA e do CPF. 020632605 08, **conjuntamente** com o senhor Prefeito **VINICIUS DO VALE DE SOUZA** portador de cédula de identidade nº 775 029300 SSP/BA e do CPF. Nº .942.107.995-72, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Ubatã, CNPJ 14.235.253/0001-59, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Ubatã – Ba.

Art. 2º. A autorização que trata do art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir Cheques
- II. Abrir contas de Deposito
- III. Receber passar recebido e dar quitação
- IV. Solicitar saldos extratos e comprovantes
- V. Requisitar Talonários de Cheques
- VI. Autorizar Debito em conta Relativos á operação
- VII. Retirar cheques devolvidos
- VIII. Endossar Cheque
- IX. Sustar/Contraordenar cheque
- X. Cancelar cheques
- XI. Baixar cheques
- XII. Efetuar resgates /aplicações financeiras
- XIII. Cadastra alterar e desbloquear senhas

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-BA - CEP.: 45.550-000



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

- XIV. Efetuar pagamento por meio eletrônico
- XV. Efetuar transferência por meio eletrônico
- XVI. Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
- XVII. Solicitar saldos/ extratos de investimentos
- XVIII. Emitir comprovantes
- XIX. Encerrar contas de depósito
- XX. Autorizar cobrança
- XXI. Consultar contas / aplic. Programas repasse recursos.
- XXII. Assinar instr. Convênio e contrato prest. Serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ-BA, em 05 DE
FEVEREIRO DE 2021.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA

Prefeito Municipal de Ubatã-Ba

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-BA - CEP.: 45.550-000



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 452 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Ubatã, e de outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 103, inciso VII e art. 104, inciso I, alínea “b” e “l”, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

A Portaria Conjunta FNDE/ STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, que dispõe sobre os critérios e as orientações operacionais a serem observadas pelos estados, Distrito Federal, municípios e agentes financeiros quanto à movimentação e divulgação dos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

DECRETA:

Art. 1º. –Fica autorizada a senhora, **MARIA DA GRAÇA SOUZA SANTOS** Secretário Municipal de Educação, portador da cédula de RG 1013 XXXX-X e do CPF nº 006.2XX.XXX-X, conjuntamente com o senhor **VINICIUS DO VALE DE SOUZA** portador de cédula de identidade nº 775 XXXXX SSP/BA e do CPF. Nº .942.XXX. XXX-XX e o Tesoureiro, senhora **LUIZA SANTOS GUIMARÃES**, portador da cédula de identidade nº 08526438-53 SSP/BA e do CPF. 020632605 08a movimentar toda e qualquer conta bancária, vinculada ao CNPJ 30.773.422/0001-60 da Secretaria Municipal de Educação de Ubatã, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Ubatã – Ba.

Art. 2o. A autorização que trata do art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir Cheques
- II. Abrir contas de Deposito
- III. Receber passar recebido e dar quitação
- IV. Solicitar saldos extratos e comprovantes
- V. Requisitar Talonários de Cheques
- VI. Autorizar Debito em conta Relativos á operação
- VII. Retirar cheques devolvidos
- VIII. Endossar Cheque

.o, Ubatã-BA - CEP.: 45.550-000



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

- IX. Sustar/Contraordenar cheque
- X. Cancelar cheques
- XI. Baixar cheques
- XII. Efetuar resgates /aplicações financeiras
- XIII. Cadastra alterar e desbloquear senhas
- XIV. Efetuar pagamento por meio eletrônico
- XV. Efetuar transferência por meio eletrônico
- XVI. Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
- XVII. Solicitar saldos/ extratos de investimentos
- XVIII. Emitir comprovantes
- XIX. Encerrar contas de depósito
- XX. Autorizar cobrança
- XXI. Consultar contas / aplic. Programas repasse recursos.
- XXII. Assinar instr. Convênio e contrato prest. Serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ-BA, em 05 DE
FEVEREIRO DE 2021.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA

Prefeito Municipal de Ubatã-Ba

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-BA - CEP.: 45.550-000



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 453 EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Ubatã e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 103, inciso VII e art. 104, inciso I, alínea “b” e “l”, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado o Tesoureiro, Fica autorizado o Tesoureiro, senhora **LUIZA SANTOS GUIMARÃES**, portador da cédula de identidade nº 08526438-53 SSP/BA e do CPF. 020632605 08, e o Senhor **LIDIJONES MAIA E MIRANDA**, Secretário Municipal de Assistência Social, portador de cédula de identidade nº 0785XXXX-XX SSP/BA, e do CPF. nº 001.6XX.XXX-XX, conjuntamente com o senhor **VINICIUS DO VALE DE SOUZA** portador de cédula de identidade nº 775 XXXXX SSP/BA e do CPF. Nº .942.XXX. XXX-XX, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Ubatã, CNPJ 15.465.366/0001-03 vinculada ao fundo municipal de Assistência social, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Ubatã – Ba.

Art. 2º. A autorização que trata do art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir Cheques
- II. Abrir contas de Depósito
- III. Receber passar recebido e dar quitação
- IV. Solicitar saldos extratos e comprovantes
- V. Requisitar Talonários de Cheques
- VI. Autorizar Débito em conta Relativos á operação
- VII. Retirar cheques devolvidos
- VIII. Endossar Cheque
- IX. Sustar/Contraordenar cheque
- X. Cancelar cheques
- XI. Baixar cheques
- XII. Efetuar resgates /aplicações financeiras
- XIII. Cadastra alterar e desbloquear senhas
- XIV. Efetuar pagamento por meio eletrônico
- XV. Efetuar transferência por meio eletrônico
- XVI. Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-BA - CEP.: 45.550-000



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

- XVII. Solicitar saldos/ extratos de investimentos
- XVIII. Emitir comprovantes
- XIX. Encerrar contas de depósito
- XX. Autorizar cobrança
- XXI. Consultar contas / aplic. Programas repasse recursos.
- XXII. Assinar instr. Convênio e contrato prest. Serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ-BA, em 05 DE
FEVEREIRO DE 2021.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA

Prefeito Municipal de Ubatã-Ba

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-BA - CEP.: 45.550-000



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 454 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Ubatã e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 103, inciso VII e art. 104, inciso I, alínea “b” e “l”, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado o Tesoureiro, senhora **LUIZA SANTOS GUIMARÃES**, portador da cédula de identidade nº 08526438-53 SSP/BA e do CPF. 020632605 08, e a Senhora, **BARBARA SANTIAGO MADEIRO** Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de RG nº 067.XXXX-X SSP/BA e do CPF nº 014.XXX,XXX-X, **conjuntamente** com o com o senhor **VINICIUS DO VALE DE SOUZA** portador de cédula de identidade nº 775 XXXXX SSP/BA e do CPF. Nº 942.XXX. XXX-XX, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Ubatã, CNPJ 12.780.708/0001-91 vinculado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Ubatã – Ba.

Art. 2º. A autorização que trata do art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir Cheques
- II. Abrir contas de Deposito
- III. Receber passar recebido e dar quitação
- IV. Solicitar saldos extratos e comprovantes
- V. Requisitar Talonários de Cheques
- VI. Autorizar Debito em conta Relativos á operação
- VII. Retirar cheques devolvidos
- VIII. Endossar Cheque
- IX. Sustar/Contraordenar cheque
- X. Cancelar cheques
- XI. Baixar cheques
- XII. Efetuar resgates /aplicações financeiras
- XIII. Cadastra alterar e desbloquear senhas
- XIV. Efetuar pagamento por meio eletrônico
- XV. Efetuar transferência por meio eletrônico
- XVI. Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-BA - CEP.: 45.550-000



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

- XVII. Solicitar saldos/ extratos de investimentos
- XVIII. Emitir comprovantes
- XIX. Encerrar contas de depósito
- XX. Autorizar cobrança
- XXI. Consultar contas / aplic. Programas repasse recursos.
- XXII. Assinar instr. Convênio e contrato prest. Serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ-BA, em 05 DE
FEVEREIRO DE 2021.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA

Prefeito Municipal de Ubatã-Ba

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-BA - CEP.: 45.550-000